



# **EDITAL N°134, DE 19 DE MAIO DE 2023**

# PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE CURSO E DE POLO PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E CURSOS CANCELADOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 461, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, Seção 2, p. 21, faz saber que estarão abertas aos estudantes matriculados no Curso Técnico Subsequente em Administração e aos estudantes que tiveram a oferta cancelada no seu polo de inscrição, de acordo com as normatizações deste edital, as inscrições para ingresso em outro curso técnico de nível médio e em outro polo, na modalidade Educação a Distância do IFPR, no período de 19 de maio a 31 de maio de 2023, devido ao cancelamento do Curso Técnico Subsequente em Administração e de polos, referente ao Processo Seletivo Edital 77/2019.

## DA BASE LEGAL

## Art. 1º. O presente Edital está fundamentado:

- I. pela Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- II. pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a qual institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- III. pela Resolução IFPR n.º 13, de 01 de setembro de 2011, a qual aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- IV. pela Resolução IFPR n.º 54/2011, que dispõe sobre a Organização Didático- Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

# DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

- Art. 2º. Está aberta, aos estudantes matriculados no Curso Técnico Subsequente em Administração e para os estudantes de polos com oferta cancelada, a inscrição de transferência para um curso e um polo informado no formulário de inscrição.
- Art. 3º. As inscrições ocorrerão no período de 19 de maio a 31 de maio de 2023, mediante envio da seguinte documentação:

- I. formulário de inscrição preenchido e enviado por meio do link: <a href="https://forms.gle/6XGn6gP8LE5avfrG8">https://forms.gle/6XGn6gP8LE5avfrG8</a>;
- II. cédula de Identidade (ou outro documento com foto). Para os estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;
- III. CPF (dispensável se o CPF constar no documento de identidade);
- IV. Para os estudantes do Curso Técnico Subsequente em Administração na modalidade a distância do IFPR, comprovante de estar regularmente matriculado no curso.
- Art. 4º. Após o período de inscrição informado no Art. 3º, os estudantes que não realizarem a inscrição serão considerados desistentes.
- Art. 5º Caso o número de estudantes inscritos para cada curso e polo seja maior que o número de vagas, será realizado sorteio público.
- Art. 6º. O resultado das inscrições para transferência de curso e de polo será publicado no site da Diretoria de Desenvolvimento de Educação a Distância da Pró-Reitoria de Ensino(DDEaD/PROENS) do IFPR (<a href="https://ifpr.edu.br/ead/">https://ifpr.edu.br/ead/</a>).

## DO SORTEIO PÚBLICO

- Art. 7º. O sorteio de vagas será realizado no dia 20 de junho de 2023, em transmissão ao vivo pela internet, por meio de videoconferência online.
- § 1º A lista de inscritos, o horário e o link de acesso para acompanhar o sorteio serão publicados, na página eletrônica da DDEaD/PROENS (https://ifpr.edu.br/ead/).
- § 2º Será utilizado o sistema de sorteio de código aberto desenvolvido para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- § 3º Os candidatos inscritos em cada curso e polo serão dispostos em ordem alfabética em uma lista com numeração sequencial.
- § 4º No sorteio público de vagas, será inserida no sistema, manualmente, uma semente (numeração usada para iniciar algoritmo gerador de números aleatórios), a qual será determinada pelos números sorteados pela Loteria Federal no último dia de sorteio oficial realizado antes da data de sorteio público das vagas deste edital (htt p://www.caixa.gov.br/loterias/regras-sorteio), do qual será considerado o número sorteado para o 1º prêmio.
- § 5º Será sorteada uma sequência única de números, igual ao número máximo de inscritos em um único curso.
- § 6º A sequência aleatória de números resultará em lista única de classificação, que será aplicada para a composição da ordem classificatória de todos os cursos deste processo seletivo.
- § 7º Será considerado classificado, o estudante cujo número de identificação na lista de sorteio de que trata o § 3º for igual ao número da lista única de classificação, dentro do limite de vagas do curso em seu polo. Os demais comporão a lista de espera, na ordem em que seu número aparecer na lista.
- § 8º Caso um número da lista única de classificação seja maior que o número de inscritos no curso em algum polo, ele será automaticamente desconsiderado para essa lista, e será considerado o número seguinte, e assim sucessivamente.
- § 9º Os números da lista de sequência única de classificação, referida nos § 5º e § 6º, serão aplicados nas listas de inscritos para compor a ordem de classificação dos candidatos sorteados, por polo e turmas, considerando o número de vagas disponíveis.
- § 10. Não haverá sorteio público para as turmas cujo número de inscritos for igual ou menor que o número de vagas. Nesse caso, todos os candidatos serão aprovados e classificados em ordem alfabética.

- § 11. Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas para cada curso e turma serão convocados e os demais candidatos comporão lista de espera, podendo ser convocados em chamadas complementares.
- § 12. No transcurso do sorteio público, será lavrada ata, assinada pelos membros presentes, na qual constará a lista dos números sorteados.
- § 13. A transmissão do sorteio será gravada, e o link da gravação poderá ser requerido à DDEaD/PROENS pelos interessados.
- § 14. A divulgação do resultado provisório do sorteio público será realizada conforme cronograma deste edital.

#### **DOS RECURSOS**

Art. 8º. Os recursos referentes ao resultado provisório das inscrições de transferência interna devem ser preenchidos conforme o Anexo II deste edital e enviados ao e-mail <u>pedagogico.ead@ifpr.edu.br</u>, com o título do assunto: RECURSO TRANSFERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO (NOME DO(A) ESTUDANTE).

Parágrafo único. O resultado da análise dos recursos será publicado, na página eletrônica da DDEaD (<a href="https://ifpr.edu.br/ead/">https://ifpr.edu.br/ead/</a>).

- Art. 9º. Os recursos referentes ao resultado provisório do sorteio público devem ser preenchidos conforme o Anexo II deste edital e enviados ao e-mail <u>pedagogico.ead@ifpr.edu.br</u>, com o título do assunto: RECURSO TRANSFERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO (NOME DO(A) ESTUDANTE).
- Art. 10. Serão desconsiderados questionamentos não redigidos no formulário específico, enviados fora do prazo, indevidamente justificados ou fundamentados e encaminhados de forma diferente do estabelecido.
- Art. 11. O recurso será apreciado pela Comissão de Execução do Processo Seletivo da DDEaD, que emitirá parecer.
- Art. 12. O resultado dos pedidos de recursos será publicado na página eletrônica da DDEaD/PROENS (<a href="https://ifpr.edu.br/ead/">https://ifpr.edu.br/ead/</a>).
- Art. 13. A Comissão de Execução do Processo Seletivo da DDEaD/PROENS constitui-se última instância para recurso.

## **DOS RESULTADOS**

- Art. 14. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Transferência Interna para os cursos e polos em que não haverá sorteio público será publicado, na página eletrônica da DDEaD (https://ifpr.edu.br/ead/).
- Art. 15. O resultado final do sorteio público será publicado, na página eletrônica da DDEaD (https://ifpr.edu.br/ead/).

## **DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES**

Art. 16. As chamadas complementares serão realizadas por meio de convocação nominal dos candidatos em lista de espera a ser publicada na página eletrônica da DDEaD/PROENS (<a href="https://ifpr.edu.br/ead/">https://ifpr.edu.br/ead/</a>)

Parágrafo único. Os candidatos serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso e no polo para o qual concorrem à vaga.

- Art. 17. Caso tenham chamadas complementares, as datas e listas serão publicadas na página eletrônica da DDEaD/PROENS (<a href="https://ifpr.edu.br/ead/">https://ifpr.edu.br/ead/</a>), e os estudantes também serão convocados por e-mail.
- Art. 18. Os estudantes inscritos comporão lista de espera, podendo ser convocados a partir de 20 de abril de 2023.

# **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 19. As informações contidas neste edital poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante de eventuais retificações por meio da página eletrônica da DDEaD/PROENS (https://ifpr.edu.br/ead/).
- Art. 20. Ao se inscrever, o candidato aceita todas as condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
- Art. 21. Terá seu registro cancelado, a qualquer tempo, o/a estudante que tenha realizado o processo seletivo ou o registro acadêmico usando informações e/ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- Art. 22. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei, bem como resultarão na perda da vaga.
- Art. 23. Qualquer informação em relação a este Processo Seletivo Simplificado que o candidato venha solicitar por telefone, não se reveste de caráter oficial.
- Art. 24. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Simplificado, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- Art. 25. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Educação a Distância do IFPR em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

#### Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA**, **Pro-Reitor(a)**, em 19/05/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **2355625** e o código CRC **16F0F0E1**.

### ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Inscrições	19/05/2023 a 31/05/2023
Relação provisória dos inscritos	01/06/2023
Prazo para recursos contra relação provisória de inscritos	02 e 05/06/2023

Publicação da análise dos recursos e homologação dos inscritos e homologação dos classificados*	12/06/2023.
Publicação de informações referentes ao sorteio público de vagas, contemplando data, local, horário, link de acesso para acompanhar o sorteio e lista de candidatos habilitados.	12/06/2023
Realização do sorteio público online	20/06/2023
Divulgação do resultado provisório do sorteio público	26/06/2023
Período para recurso do resultado provisório do sorteio público	27 e 28/06/2023
Resultado dos pedidos de recursos	29/06/2023
Homologação do resultado final do sorteio público	29/06/2023

<sup>\*</sup> A homologação dos classificados nesta data será para os polos e os cursos em que não haverá sorteio público devido ao número de inscritos ser igual ou menor que o número de vagas.

# **ANEXO II – REQUERIMENTO DE RECURSO**

NOME:		
CPF.:	R.G.:	UF:
TELEFONE 1 com DDD:	TEFEFO	ONE 2 com DDD:
E-MAIL:		
POLO DE ORIGEM:		
CURSO PARA O QUAL DESEJ	A TRANSFERÊNCIA:	
POLO PARA O QUAL DESEJA	. TRANSFERÊNCIA (Caso nã	o queira permanecer no mesmo polo)
JUSTIFICATIVA DO RECURSO	D:	

Referência: Processo nº 23411.006255/2023-44

SEI nº 2355625